



2. Plano Mundial de Acção

Deste plano, aprovado para a década 1975-1985 (Década para a Mulher e o Desenvolvimento), e incidindo sobre medidas de política nacional, regional e internacional, destacamos em primeiro lugar as medidas consideradas como metas mínimas a curto prazo, recomendadas a todos os Governos para os próximos 5 anos:

- a) Progresso acentuado na alfabetização e educação cívica das mulheres, especialmente nas áreas rurais;
- b) Extensão de uma formação técnica e profissional co-educacional a homens e mulheres em domínios básicos dos sectores industrial e agrícola;
- c) Acesso igual a todos os níveis de educação, instrução primária obrigatória e as medidas necessárias para impedir o abandono prematuro da escola;
- d) Aumento de oportunidades de emprego para mulheres, redução do desemprego e incentivar de esforços para eliminar a discriminação nos termos e condições do emprego;
- e) Estabelecimento e ampliação das infraestruturas requeridas em áreas rurais e urbanas;
- f) Efectivação de legislação sobre direito de votar e ser eleita em igualdade com o homem e iguais oportunidades e condições de emprego, incluindo remuneração e sobre igualdade de capacidade legal e seu exercício;
- g) Encorajamento de maior participação de mulheres nos postos de definição de políticas a níveis local, nacional e internacional;
- h) Estabelecimento e clargamento de medidas globais de educação e serviços de saúde, saneamento, nutrição, educação familiar, planeamento familiar e outros serviços de segurança social;
- i) Previsão de paridade no exercício de direitos civis, sociais e políticos, designadamente os que se referem a casamento, cidadania e comércio;
- j) Reconhecimento do valor económico do trabalho da mulher em casa, na produção dos alimentos, e sua venda e nas actividades voluntárias não tradicionalmente remuneradas;
- k) Orientação da educação permanente formal e não formal para a reavaliação do homem e da mulher, a fim de assegurar a sua inteira realização como indivíduo na família e na sociedade;
- l) Promoção das organizações de mulheres como medida provisória no âmbito de organizações de trabalhadores e instituições educacionais, económicas e profissionais;
- m) Desenvolvimento de tecnologia rural moderna, indústrias domésticas, centros de apoio pré-escolares, mecanismos para poupar tempo e energias de modo a reduzir o trabalho pesado das mulheres, particularmente das que vivem em sectores rurais e as mais desfavorecidas das zonas urbanas, facilitando assim a inteira participação das mulheres nos assuntos da comunidade, assuntos nacionais e internacionais;

n) Estabelecimento de mecanismos interdisciplinares e multisectoriais dentro do Governo para acelerar a obtenção de oportunidades iguais para as mulheres e para a sua total integração na vida nacional.

Para além destas orientações, consideradas metas mínimas a alcançar a curto prazo, o Plano de Acção Mundial prevê outras medidas a médio prazo, as quais incidem sobre áreas, tais como:

- Cooperação internacional e fortalecimento da paz internacional
- Participação política
- Educação e formação profissional
- Emprego e funções na economia
- Saúde e nutrição
- Família na sociedade moderna
- População
- Habitação e questões relacionadas
- Outras questões sociais.



O plano refere ainda a necessidade de uma investigação organizada sobre todos os aspectos da situação das mulheres, com recolha exaustiva de dados e elaboração de indicadores sociais e económicos que permitem um verdadeiro levantamento sociológico.

Refere-se no IV capítulo do Plano, intitulado Meios de Comunicação Social, a responsabilidade destes órgãos no processo de mudança social, na aceitação do novo papel das mulheres na sociedade e na sua integração no desenvolvimento em igualdade com o homem.

O Plano dedica os 2 últimos capítulos à ação regional e internacional e às medidas de revisão e avaliação a adoptar durante o tempo de aplicação do Plano.